



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR**

**CIRCULAR Nº 33, DE 9 MAIO DE 2003**

(publicada no DOU de 26/05/2003)

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 do Anexo I do Decreto nº 4.632, de 21 de março de 2003, torna público que a Federação da Rússia, para efeito de investigação com vistas à aplicação de medidas antidumping e medidas compensatórias, será considerada como economia de mercado. Esta mudança é considerada como circunstância excepcional e, portanto, admitir-se-á pedido de revisão, nos termos do disposto no art. 58 do Decreto no 1.602, de 1995, das medidas *antidumping* sobre importações originárias da Federação da Rússia aplicadas há menos de um ano.

**IVAN RAMALHO**  
Secretário de Comércio Exterior